

A/MS.

Proc. nº 2-739/52.

2a.

32

Vistos e relatados os autos do processo em que Alexandre Alves Passos, allegando haver trabalhado mais de dez annos na "Société de Construction du Port de Bahia", pede providencias no sentido de ser determinada a sua reintegração nos serviços da mesma empresa:

Considerando que, tratando-se de uma empresa que não tem carácter permanente de exploração dos serviços portuários, não se lhe applica o regimen da instituição das Caixas de Aposentadoria e Pensões (Dec. nº 20.465, do 1º de Outubro de 1931);

Considerando, portanto, que, por falta de fundamento legal, a presente reclamação não pode ser attendida, ou melhor, nem sequer apreciada por este Conselho, de vez que não constitue matéria de sua competencia;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar archivar o presente processo, restituindo-se ao interessado os documentos offerecidos.

Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 1932.

Mario de A. Passos

Presidente

P. Barbosa de Resende

Relator

Fui presente -

J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 8 de Outubro de 1932.